

# Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 196, de 2013

1

Projeto de Lei do Senado nº 196, de 2013	Emendas
	<b>Emenda nº 2 – CE</b> Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 196, de 2013, a seguinte redação:
Denomina "Rodovia Engenheiro Lysímaco Franco Ferreira da Costa" o trecho da BR-277 que se estende de Curitiba a Paranaguá; "Rodovia do Café Governador Ney Braga" os trechos da BR-277 e BR-376 que se estendem de Curitiba a Nova Londrina e seu prolongamento até Porto São José, na divisa com Mato Grosso do Sul; e "Rodovia General Luiz Carlos Pereira Tourinho" o trecho da rodovia BR-369 entre Londrina e Maringá.	Denomina 'Rodovia Engenheiro Lysímaco Franco Ferreira da Costa' o trecho da BR-277 que se estende de Curitiba a Paranaguá; 'Rodovia do Café Governador Ney Braga', os trechos das rodovias BR-277 e da BR-376 entre Curitiba e Nova Londrina; e "Rodovia General Luiz Carlos Pereira Tourinho", o trecho da rodovia BR-369 compreendido entre Londrina e Maringá, todos no Estado do Paraná."
O CONGRESSO NACIONAL decreta:	
<b>Art. 1</b> - O trecho da rodovia BR-277 compreendido entre as localidades de Curitiba e Paranaguá, no Estado do Paraná, passa a denominar-se "Rodovia Engenheiro Lysímaco Franco Ferreira da Costa".	<b>Emenda nº 1 – CE</b> Substituam-se, na numeração dos artigos do Projeto de Lei do Senado nº 196, de 2013, os numerais cardinais 1 a 4 pelos seus correspondentes ordinais 1º a 4º, suprimindo-se os hífens que antecedem o texto propriamente dito dos dispositivos.
	<b>Emenda nº 3 – CE</b> Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 196, de 2013, a seguinte redação:
<b>Art. 2</b> - Os trechos das rodovias BR-277 e BR-376 que se estendem, respectivamente, de Curitiba a São Luiz do Purunã e desta localidade a Nova Londrina, bem como seu prolongamento até Porto São José, na divisa com Mato Grosso do Sul, passam a denominar-se "Rodovia do Café Governador Ney Braga".	<b>Art. 2º</b> Os trechos das rodovias BR-277 e BR-376 que se estendem, respectivamente, de Curitiba a São Luiz do Purunã e dessa localidade a Nova Londrina passam a denominar-se 'Rodovia do Café Governador Ney Braga'."
<b>Art. 3</b> – O trecho da rodovia BR-369 que faz a ligação entre Londrina e Maringá passa a denominar-se "Rodovia General Luiz Carlos Pereira Tourinho".	<b>Emenda nº 1 – CE</b> Substituam-se, na numeração dos artigos do Projeto de Lei do Senado nº 196, de 2013, os numerais cardinais 1 a 4 pelos seus correspondentes ordinais 1º a 4º, suprimindo-se os hífens que antecedem o texto propriamente dito dos dispositivos.
<b>Art. 4</b> - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	

1

